Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Quinta-feira • 17 de Outubro de 2024 • Ano VI • Nº 4327

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- ORDEM DE SERVIÇO/ SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.
- DECRETO Nº 8.771 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
- DECRETO Nº 8.772 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
- DECRETO Nº 8.773 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2024/FMAS.
- EXTRATOS DOS CONTRATOS.
- AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- PORTARIAS.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilson Andrade De Oliveira

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, SN - CENTRO
Estância - SE
C.N.P.J.: 11.816.665/0001-94

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo Nº: 197

Setor de Licitação e Contratos Fls 111 Município de Estância - SE

SOLICITANTE

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Responsável:	DACKSON AUGUSTO MORAES NASCIMENTO		
Modalidade:	Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021		
Local de entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)/SETOR DE TRANSPORTE - RUA GUMERCINDO BESSA, Nº 274, BAIRRO CENTRO, ESTÂNCIA/SE, CEP: 49.200-000.		
Processo:	197	**Empenho:**	687
Data Processo:	23/09/2024	**Data Empenho:**	20/09/2024

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
SubFunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0007 - PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
Ação:	2080 - AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza Despesa:	44905200 - Equipamentos e Material Permanente
SubElemento:	44905230 - Veículos de Tração Mecânica
te de Recurso:	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Centro Custo:	2080 - AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

HISTÓRICO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM, TIPO UTILITÁRIO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 OU SUPERIOR, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 100.060/2024 VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação:	Nº 27/2023	**Processo:**	2024/2024007031
Base Legal:	Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021	**Nº Recibo:**	
Modalidade:		**Prazo Liquidação:**	0

FORNECEDOR

Nome:	SAMAM VEICULOS LTDA			**CNPJ/CPF:**	13.136.197/0001-32
Endereço:	BASILIO ROCHA, 89				
Bairro:	SIQUEIRA CAMPOS	**Cidade:**	Aracaju	**UF:**	SE
E-mail:	samam@samam.com.br			**Tel.:**	() -

Item	Especificação	Marca	Und.	Empenhado	Valor Unit.	Valor Ajuste	Solicitada	Total
1	AUTOMÓVEL 0KM, TIPO UTILITÁRIO PARA AMBULÂNCIA AUTOMÓVEL 0KM, TIPO UTILITÁRIO PARA AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 OU SUPERIOR.	-	UND	1,0000	140.000,0000	0,0000	1,0000	140.000,0000

Total Geral 140.000,00

COMPLEMENTO

Data início: **Data fim:**

Status: Ordem de Serviço/Fornecimento pendente.

Complemento:

OBSERVAÇÃO

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Divida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.
(Essa solicitação só terá validade com a assinatura da autoridade competente)

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, SN - CENTRO
Estância - SE
C.N.P.J.: 11.816.665/0001-94

Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento

Processo Nº: 197

SOLICITANTE

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Responsável:	DACKSON AUGUSTO MORAES NASCIMENTO		
Modalidade:	Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021		
Local de entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)/SETOR DE TRANSPORTE - RUA GUMERCINDO BESSA, Nº 274, BAIRRO CENTRO, ESTÂNCIA/SE, CEP: 49.200-000.		
Processo:	197	**Empenho:**	687
Data Processo:	23/09/2024	**Data Empenho:**	20/09/2024

Autorizado por

LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Mat.9401

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

O(a) presente extrato foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura Mun. de Estância aos 03/10/24, nos termos do artigo 117 da Lei orgânica Municipal

Alyson Crispim Nascimento Santos Assunção
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL
TRANSITÓRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Setor de Licitação e Contratos
Fls 444
Município de Estância Se

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO;
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO UTILITÁRIO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2022/2023;
CONTRATADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA (CNPJ:13.136.197/0001-32);
BASE LEGAL: LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E PELO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E VINCULA-SE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.007.031;
PARECER JURÍDICO: N.º 322/2024;
PARECER TÉCNICO: N.º 246/2024;
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.

ESTÂNCIA/SE, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS ASSUNÇÃO
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL
TRANSITÓRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 025/2024

Decretos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2024

DECRETO 8771/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 200.267,76 (DUZENTOS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2345 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 70.000,00
Soma da Ação: 70.000,00

2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903000 - 17510000 Material de Consumo — 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 90.000,00

0215 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
2035 INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 24.000,00
Soma da Ação: 24.000,00
Soma da Unidade: 24.000,00

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903300 - 15001001 Passagens e Despesas Com Locomoção — 11.267,76
Soma da Ação: 11.267,76
Soma da Unidade: 11.267,76

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2081 AÇÕES VOLTADAS PARA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
33943000 - 15001002 Material de Consumo — 75.000,00
Soma da Ação: 75.000,00
Soma da Unidade: 75.000,00
Total Geral: 200.267,76

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0214 SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS
33903000 - 15000000 Material de Consumo — 90.000,00
Soma da Ação: 90.000,00
Soma da Unidade: 90.000,00

0215 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
2033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 24.000,00
Soma da Ação: 24.000,00
Soma da Unidade: 24.000,00

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2061 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903300 - 15500000 Passagens e Despesas Com Locomoção — 11.267,76
Soma da Ação: 11.267,76
Soma da Unidade: 11.267,76

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083 AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 75.000,00
Soma da Ação: 75.000,00
Soma da Unidade: 75.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
CNPJ: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2024

DECRETO 8771/2024

Total Geral: **200.267,76**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 14 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.104244

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DECRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 14 / 10 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C N P J: **13.097.050/0001-80**

OUTUBRO/2024

DECRETO 8772/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 64.415,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 2345 / 2023,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2098 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

33504300 - 16690000	Subvenções Sociais	37.803,23
44504300 - 16690000	Subvenções Sociais	26.611,77
	Soma da Ação:	**64.415,00**
	Soma da Unidade:	**64.415,00**
	Total Geral:	**64.415,00**

Art. 2° - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1°, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1°, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	64.415,00
	Total Geral:	**64.415,00**

Art. 3° - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 14 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.104244

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DECRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 14 / 10 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
CNPJ: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2024

DECRETO 8773/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 8.000,00 (OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 2345 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

33901400 - 15000000	Diárias - Civil	4.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
	Soma da Unidade:	**7.000,00**

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

33901400 - 15001002	Diárias - Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
	Total Geral:	**8.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00
31900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.880,00
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	100,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	920,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00
33913900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	Soma da Ação:	**4.800,00**
	Soma da Unidade:	**4.800,00**

0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2007 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	100,00
31900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
	Soma da Ação:	**200,00**
	Soma da Unidade:	**200,00**

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083 AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
	Total Geral:	**8.000,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
CNPJ: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2024

DECRETO 8773/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 15 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO Mat.104244

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DECRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 15 / 10 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Dispensas de Licitações

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2024/FMAS

O Município de Estância do Estado de Sergipe, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 14.734.139/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável.

- **DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2024**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.licitanet.com.br**
- **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00h às 14:00h

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais permanente do tipo Materiais de Tecnologia de Informação, para fins de suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria do Carmo Vilaça, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Alegria de Viver, Casa Acolhedora Zilda Arns Neumann, Sede dos Conselhos Municipais, CRAS Olga Benário, CRAS Núbia Nabuco Macedo, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Conselho Tutelar I Juíz Osório de Araújo Ramos, Conselho Tutelar II Promotor Valdir de Freitas Dantas, Cozinha Comunitária Pedro Francisco dos Santos.

1.2. Utilizaremos o processo de contratação ORDINÁRIA, mediante contratação direta, apurando a prestação do serviço de aquisição ofertado, garantindo que todas as especificações presentes no ETP e Termo de Referência sejam atendidas, e observando também o PNCP que contenha previsto.

1.3. A ordem de fornecimento deve ser enviada com 5 (cinco) dias úteis, sendo este o prazo para entrega dos materiais.

1.4. Aquisição de Switchs Gerenciáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Os itens a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Item

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	**SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE (POWER OVER ETHERNET)** Configurações:	UND	11	R$ 3.799,00	R$ 41.789,00

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

	» 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE) » Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) » Protocolo IEEE (802.3az) Green Ethernet Frequência do Buffer 500 MHz no mínimo Memória SDRAM DDR3 128 MB no minimo Memória flash 32 MB Portas 10/100/1000M (RJ45) 24 Mini GBIC (SFP) 4 (25, 26, 27 e 28) PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3at (PoE+) e somente IEEE802.3af/B (PoE) Portas PoE 24 (portas RJ45) Potência total 240 W (somatório de todas as portas RJ45) Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch) Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000 BASE-X Fibras monomodo e multimodo Padrões e Protocolos Padrão IEEE IEEE 802.3i IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af/B, 802.3at, IEEE 802.3ad, IEEE 802.1x, 802.1v e 802.1ax Padrão IETF				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC 738, RFC 951, RFC 2131, RFC 1901, RFC 1905-1908, RFC 2576, RFC 3410-3415, RFC 2021, RFC 3164, RFC 1492, RFC 2138, RFC 2139, RFC 3579, RFC 1122, RFC 768, RFC 791, RFC 1027, RFC 2068, RFC 1643, RFC 1212, RFC1213, RFC 1215, RFC 1573, RFC 2925, RFC 1493, RFC 2233, RFC 3621, RFC 1757 Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, http, https e SSHv1/v2, TLS Acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura				

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **A disputa ocorrerá pelo menor valor do item.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

2.2. O Prestador de Serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os Prestadores de Serviços:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do Prestador de Serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O Prestador de Serviços, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

4.1. A partir das **08:00 h (oito horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Prestadores de Serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O Prestador de Serviços somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O Prestador de Serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (Hum real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o Prestador de Serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os Prestadores de Serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Prestador de Serviços.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o Prestador de Serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Prestador de Serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do Prestador de Serviços mais bem classificado da fase de lances.

6.1.2. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do agente de contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Prestador de Serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

6.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***estadual e/ou municipal*****,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***estaduais ou municipais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da contratação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) De acordo com **Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018**, expedida pela **Controladoria Geral do Município**, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.6. O Prestador de Serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. O Prestador de Serviços provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o Prestador de Serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o Prestador de Serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Prestador de Serviços será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Prestador de Serviços durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o Prestador de Serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente da contratação será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2108
Função Programática: 08.244.0006.2108
Fonte de Recurso: 15000000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 14.392,23

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2108
Função Programática: 08.244.0006.2108
Fonte de Recurso: 17550000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 13.990,00

Bloco de Proteção Social Básica

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2109
Função Programática: 08.244.0006.2109

CO- FINANCIAMENTO ESTADUAL

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2114
Função Programática: 08.244.0006.2114

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

Fonte de Recurso: 16600000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 18.077,05

Fonte de Recurso: 16610000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 10.219,82

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os Prestadores de Serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores de Serviços interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores de Serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao Prestador de Serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os Prestadores de Serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Estância/SE, 17 de outubro de 2024.

VALÉRIA ARAUJO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte: Fundo Municipal da Assistência Social

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais permanente do tipo Materiais de Tecnologia de Informação, para fins de suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria do Carmo Vilaça, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Alegria de Viver, Casa Acolhedora Zilda Arns Neumann, Sede dos Conselhos Municipais, CRAS Olga Benário, CRAS Núbia Nabuco Macedo, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Conselho Tutelar I Juíz Osório de Araújo Ramos, Conselho Tutelar II Promotor Valdir de Freitas Dantas, Cozinha Comunitária Pedro Francisco dos Santos.

1.2. Utilizaremos o processo de contratação ORDINÁRIA, mediante contratação direta, apurando a prestação do serviço de aquisição ofertado, garantindo que todas as especificações presentes no ETP e Termo de Referência sejam atendidas, e observando também o PNCP que contenha previsto.

1.3. A ordem de fornecimento deve ser enviada com 5 (cinco) dias úteis, sendo este o prazo para entrega dos materiais.

1.4. Aquisição de Switchs Gerenciáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO CONFORME BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	**SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE (POWER OVER ETHERNET)** Configurações: » 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE)	UND	11	R$ 3.799,00	R$ 41.789,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

	» Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) » Protocolo IEEE (802.3az) Green Ethernet Frequência do Buffer 500 MHz no mínimo Memória SDRAM DDR3 128 MB no minimo Memória flash 32 MB Portas 10/100/1000M (RJ45) 24 Mini GBIC (SFP) 4 (25, 26, 27 e 28) PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3at (PoE+) e somente IEEE802.3af/B (PoE) Portas PoE 24 (portas RJ45) Potência total 240 W (somatório de todas as portas RJ45) Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch) Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000 BASE-X Fibras monomodo e multimodo Padrões e Protocolos Padrão IEEE IEEE 802.3i IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af/B, 802.3at, IEEE 802.3ad, IEEE				

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	802.1x, 802.1v e 802.1ax Padrão IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC 738, RFC 951, RFC 2131, RFC 1901, RFC 1905-1908, RFC 2576, RFC 3410-3415, RFC 2021, RFC 3164, RFC 1492, RFC 2138, RFC 2139, RFC 3579, RFC 1122, RFC 768, RFC 791, RFC 1027, RFC 2068, RFC 1643, RFC 1212, RFC1213, RFC 1215, RFC 1573, RFC 2925, RFC 1493, RFC 2233, RFC 3621, RFC 1757 Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, http, https e SSHv1/v2, TLS Acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura				

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme disciplinado no Termo Legal, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R$ 41.789,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Os quantitativos fora levantado, levando-se em consideração o exposto no Documento de Formalização de Demandas (DFD), emitido pelo setor solicitante, em consonância com orçamento emitido pela empresa.

2.2. A previsão da contratação do serviço, encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e suas alterações, disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/11, contempla aquisição de equipamento de Switch Gerenciável, alinhando-se ao planejamento do Fundo Municipal da Assistência Social, consoante inciso II do § 1° do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. A aquisição desses equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas e infraestrutura tecnológica.

2.4. Manutenção Preventiva e Corretiva:

2.4.1.A aquisição desses equipamentos permite realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de TIC.

2.4.2.A aquisição desses equipamentos ajuda a evitar falhas inesperadas, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a produtividade.

2.4.3.A aquisição desses equipamentos solucionará problemas quando ocorrerem, minimizando interrupções nos serviços.

2.5. Prolongamento da Vida Útil:

2.5.1. Peças como os Switchs Gerenciáveis são imprescindíveis para o bom funcionamento de Redes Lógicas complexas, como a que temos na RIME (Rede Integrada do Município de Estância)

2.6. Conformidade e Segurança:

2.6.1.A manutenção regular desses equipamentos garantem que nosso parque tecnológico esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentações.

2.6.2.Isso é especialmente importante em ambientes sensíveis, como órgãos públicos e empresas.

2.7. Redução de Custos a Longo Prazo:

2.7.1.Equipamentos bem mantidos têm menos probabilidade de falhas catastróficas.

2.8. Continuidade dos Serviços:

2.8.1. A aquisição desses equipamentos garante que os serviços de TIC não sejam interrompidos devido a falhas técnicas.

2.8.2. Isso é crucial para manter a produtividade e a eficiência das operações.

Em resumo, a aquisição desses equipamentos de TIC é um investimento estratégico para manter a infraestrutura tecnológica funcionando de maneira confiável e eficaz.

2.9. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: Adequação da LOA ;
2. Data de publicação no PNCP: 18/03/2024 ;
3. ITEM 1: Equipamento Switch de rede de tic- local e remota;
4. Valor: R$ 11.097,00

3.Descrição da solução

3.1.Cenário 1 – Não aquisição de equipamentos de TIC.

3.11. Os equipamentos de TIC, com frequência necessitam de manutenção, onde podendo haver a necessidade de reposição, visto que podem danificar e ou tornar-se obsoletas, e a não reposição pode ocasionar na perda da eficiência e da qualidade dos serviços que dependam desse equipamento.

3.2.Cenário 2 - Aquisição das peças.

3.2.1. A aquisição destes itens visa a melhor qualidade e por conseguinte uma melhor performance, para os equipamentos, tendo em vista que o órgão detém o corpo técnico para realizar tais serviços.

Considerando os cenários expostos, e a necessidade demandada , o cenário que atende a solicitação é o cenário 02.

4.Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1.Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, haja vista se tratar de acesso *online* a base de dados.

5. Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Da execução do objeto

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 01(um) dia da assinatura do Contrato//Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com entrega num prazo máximo de 30 dias;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.2. Os equipamentos deverão ser entregue conforme solicitação do orgão gestor do procedimento.

7. Local e horário da entrega dos equipamentos

7.1. Os itens listados deverão ser entregue na sede do município conforme solicitação de acordo com a Ordem de fornecimento e nota de empenho.

8. Materiais a serem disponibilizados

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Item	Descrição	Quantidade

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

1	**SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE (POWER OVER ETHERNET)** Configurações: » 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE) » Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) » Protocolo IEEE (802.3az) Green Ethernet Frequência do Buffer 500 MHz no minimo Memória SDRAM DDR3 128 MB no minimo Memória flash 32 MB Portas 10/100/1000M (RJ45) 24 Mini GBIC (SFP) 4 (25, 26, 27 e 28) PoE (Power Over Ethernet) Padrão IEEE802.3at (PoE+) e somente IEEE802.3af/B (PoE) Portas PoE 24 (portas RJ45) Potência total 240 W (somatório de todas as portas RJ45) Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch) Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000 BASE-X Fibras monomodo e multimodo Padrões e Protocolos Padrão IEEE IEEE 802.3i IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af/B, 802.3at, IEEE 802.3ad, IEEE 802.1x, 802.1v e 802.1ax Padrão IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC 738, RFC 951, RFC 2131, RFC 1901, RFC 1905-1908, RFC 2576, RFC 3410-3415, RFC 2021, RFC 3164, RFC 1492, RFC 2138, RFC 2139, RFC 3579, RFC 1122, RFC 768, RFC 791, RFC 1027, RFC 2068,	11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	RFC 1643, RFC 1212, RFC1213, RFC 1215, RFC 1573, RFC 2925, RFC 1493, RFC 2233, RFC 3621, RFC 1757 Outros padrões e protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, http, https e SSHv1/v2, TLS Acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1 U de altura	

9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
9.2. Os itens deverão ser entregue e será avaliado conforme especificações solicitadas no Item 1.5, deste termo de referência.

9.3. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1 O prazo de garantia contratual dos produtos são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Da gestão do contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. Fiscalização

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura ou documento idôneo.
12.9. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

12.10. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

13. Critérios de seleção do fornecedor

13.1. O regime de execução do contrato será o de entrega direta, entrega imediata.

13.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

a) fornecer **os** Materiais de Tecnologia de Informação e dentro dos padrões definidos pelos **Órgãos fiscalizadores de Controle de qualidade** e ainda de acordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos;
b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
d) indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados ao Município, em decorrência do eventual fornecimento de Materiais de Tecnologia de Informação, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
e) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
f) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
g) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;
h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
k) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Assistência Social** mantenha os contatos necessários;
m) Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal da Assistência Social** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
n) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
o) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
r) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
s) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da Notificação da Secretaria Municipal da Educação;
t) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento, por parte da empresa, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato/ Fornecimento, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I – advertência;
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

16.1.3. § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.4. § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.1.5. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.7. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.1.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

16.1.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.3. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.4. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.5. Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.5.1. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. APLICAÇÃO DAS SANSÕES

17.1. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.2.1. § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.2.2. § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.2.3. § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.2.4. § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.3. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas**.**

19. DO FORO

19.1. – Este Contrato se encontra subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
19.2. – Fica eleito o Foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A aquisição estima-se no valor de **R$ 41.789,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais),** diante da necessidade da Aquisição de Materiais permanente do tipo Materiais de Tecnologia de Informação.

1. 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal da Assistência Social.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2108
Função Programática: 08.244.0006.2108
Fonte de Recurso: 15000000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 14.392,23

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2108
Função Programática: 08.244.0006.2108
Fonte de Recurso: 17550000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 13.990,00

Bloco de Proteção Social Básica

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2109
Função Programática: 08.244.0006.2109
Fonte de Recurso: 16600000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 18.077,05

CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL

Unidade Orçamentária: 0702
Projeto de Atividade: 2114
Função Programática: 08.244.0006.2114
Fonte de Recurso: 16610000
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Sub Elemento: 52.19 Material permanente
Saldo Orçamentário: 10.219,82

Estância, SE, 17 de Outubro de 2024

Elaborado por:

Lorena Mirelle Santos de Jesus
Agente Administrativo — *Assistente Operacional*

Ciente

Gabriela de Meneses Oliveira
Secretária Municipal da Assistência Social
Dec. n.º 7.908/2022

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO **DE _____**, **FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA XXXXXXXX, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO ART. _____ DA LEI N.º 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o Município de Estância, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o _____, registrado no C.P.F nº. _____ e RG _____, residente e domiciliado à _____ por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____ neste ato representado pela Secretária, _____, brasileira, _____, portadora do RG sob o nº _____ SSP/SE, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº_____ estabelecida à Rua _____, neste ato representada por seu _____ o senhor _____, portador do RG nº _____SSP/SE e CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo do Art. 75, ____ da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ___/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor unitário da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial vigente de correção monetária.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.002.035

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os itens listados deverão ser entregue na sede do município conforme solicitação de acordo com a Ordem de fornecimento e nota de empenho.

6.2. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA;

6.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1 Início da execução do objeto: 01(um) dia da assinatura do Contrato//Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com entrega num prazo máximo de 30 dias;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.4 Os equipamentos deverão ser entregue conforme solicitação do orgão gestor do procedimento.

6.5 A ordem de fornecimento deve ser enviada com 5 (cinco) dias úteis, sendo este o prazo para entrega dos materiais.

6.6 4.5 O prazo de garantia dos produtos será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.Na execução do objeto do contrato, **obriga-se a CONTRATADA:**

a) fornecer **os** Materiais de Tecnologia de Informação e dentro dos padrões definidos pelos **Órgãos fiscalizadores de Controle de qualidade** e ainda de acordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos;
b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
d) indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados ao Município, em decorrência do eventual fornecimento de Materiais de Tecnologia de Informação, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a

terceiros, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
e) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
f) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
g) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;
h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
k) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Assistência Social** mantenha os contatos necessários;
m) Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal da Assistência Social** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
n) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
o) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
r) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
s) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da Notificação da Secretaria Municipal da Educação;
t) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.Na execução do objeto do contrato, **obriga-se a CONTRATANTE:**

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;

g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de% (.. ... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal da Assistência Social

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

13.2. Os recursos orçamentários para atender a despesa de exercício futuro serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ___ de _____ de 20XX.

PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Extratos de Contratos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Setor de Licitações e Contratos – SLC

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2024/FMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2024/ADM;
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COMIDAS TÍPICAS;
CONTRATADA: W R S PRADO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ N.º 46.124.314/0001-05);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.395,93 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00; SUBELEMENTO: 07; PROJETO/ATIVIDADE: 2114; FONTE DE RECURSO: 16610000;
BASE LEGAL: LEI N.º 14.133/2021, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
PARECER JURÍDICO: N.º 110/2024;
PARECER TÉCNICO: N.º 109/2024;
NOTA DE EMPENHO: N.º 999/2024;
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Estância/SE, 16 de outubro de 2024.

EVÂNIO DE JESUS SILVA
Pregoeiro/PME
Portaria nº 014/2024

O presente **extrato** foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos **16/10/2024**, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

EVÂNIO DE JESUS SILVA
Pregoeiro
Portaria n.° 014/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024 VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TRIOS PÉ DE SERRA: OS GALDINOS, ROBÉRIO GOIS E FORROZEAR, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS ANIVERSARIANTES DOS MESES SETEMBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV);**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
CONTRATADA: **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N.º 08.804.752/0001-17);**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00; SUBELEMENTO: 91; PROJETO/ATIVIDADE: 2109; FONTE DE RECURSO: 16600000;**
VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2024;**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 295/2024;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 243/2024;**
NOTA DE EMPENHO: **972;**
DATA DA ASSINATURA: **26/09/2024.**

ESTÂNCIA/SE, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

VALÉRIA ARAÚJO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2024

O(a) presente_____ foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos ____/_____/_____, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

VALÉRIA ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.° 15/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024 VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TRIOS PÉ DE SERRA: OS GALDINOS, ROBÉRIO GOIS E FORROZEAR, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS ANIVERSARIANTES DOS MESES SETEMBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV);**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
CONTRATADA: **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N.º 08.804.752/0001-17);**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00; SUBELEMENTO: 91; PROJETO/ATIVIDADE: 2109; FONTE DE RECURSO: 16600000;**
VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2024;**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 295/2024;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 243/2024;**
NOTA DE EMPENHO: **972;**
DATA DA ASSINATURA: **26/09/2024.**

ESTÂNCIA/SE, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

VALÉRIA ARAÚJO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2024

O(a) presente_____ foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos ____/_____/_____, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

VALÉRIA ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.° 15/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024/FMAS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N.º 14/2023/FMAS;
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESPETÁCULO ITINERANTE (TRENZINHO DA ALEGRIA), PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, NOS DIAS 12 e 13 DE OUTUBRO DE 2024;
CONTRATADA: MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N.º 08.804.752/0001-17);
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00; SUBELEMENTO: 91; PROJETO/ATIVIDADE: 2109; FONTE DE RECURSO: 16600000;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021;
PARECER JURÍDICO: N.º 336/2024;
PARECER TÉCNICO: N.º 262/2024;
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024;
NOTA DE EMPENHO: 989.

ESTÂNCIA/SE, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRESA LARICIA SILVA SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2024

O(a) presente Extrato foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos 17/10/2024, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

ANDRESA LARICIA SILVA SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Setor de Licitações e Contratos – SLC

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2024/FMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2024/ADM;
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COMIDAS TÍPICAS;
CONTRATADA: W R S PRADO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ N.º 46.124.314/0001-05);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 768,90 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00; SUBELEMENTO: 07; PROJETO/ATIVIDADE: 2109; FONTE DE RECURSO: 16600000;
BASE LEGAL: LEI N.º 14.133/2021, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
PARECER JURÍDICO: N.º 110/2024;
PARECER TÉCNICO: N.º 109/2024;
NOTA DE EMPENHO: N.º 873/2024;
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

Estância/SE, 06 de setembro de 2024.

EVÂNIO DE JESUS SILVA
Pregoeiro/PME
Portaria nº 014/2024

O presente **extrato** foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos **06/09/2024**, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

EVÂNIO DE JESUS SILVA
Pregoeiro
Portaria n.° 014/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Setor de Licitações e Contratos – SLC

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2024/FMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2024/ADM;
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COMIDAS TÍPICAS;
CONTRATADA: W R S PRADO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ N.º 46.124.314/0001-05);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 274,50 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00; SUBELEMENTO: 07; PROJETO/ATIVIDADE: 2108; FONTE DE RECURSO: 15000000;
BASE LEGAL: LEI N.º 14.133/2021, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
PARECER JURÍDICO: N.º 110/2024;
PARECER TÉCNICO: N.º 109/2024;
NOTA DE EMPENHO: N.º 939/2024;
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

Estância/SE, 20 de setembro de 2024.

EVÂNIO DE JESUS SILVA
Pregoeiro/PME
Portaria nº 014/2024

O presente **extrato** foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos **20/09/2024**, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

EVÂNIO DE JESUS SILVA
Pregoeiro
Portaria n.° 014/2024

Câmara Municipal de
Estância

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTERESSADA: Câmara Municipal de Estância/Diretoria Geral.
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) inscrições, sendo 04 (quatro) vereadores e 01 (um) servidor, no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que realizado nos dias 18 a 21 de outubro de 2024, no Marinas Maceió Hotel, Maceió/AL, para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Estância/SE.
CONTRATADA: LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 23.156.958/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
EXECUÇÃO: 18/10/2024 a 21/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores / Ação: 01.031.0008.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores / Elemento da despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de recurso: 15000000.

1. Trata-se de solicitação de vereadores e servidores, através da Diretoria Geral, para participação no **Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos**, promovido pela **LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 23.156.958/0001-71**, dos vereadores e servidores listados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência - TR, a ser realizado nos dias **18 a 21 de outubro de 2024**, na modalidade **presencial**.

2. Considerando o teor da documentação apresentada, e seus respectivos pareceres jurídico e da controladoria interna, declaro a inexigibilidade do procedimento licitatório, com base no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e **AUTORIZO** a contratação da aludida empresa, com vistas à participação dos referidos vereadores e servidores, no mencionado curso.

3. Ao setor de Licitações e Contratos, para registro do presente ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2024**, no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada.

4. Ao Gabinete da Presidência, para publicação no Portal da Câmara e seu respectivo Diário Oficial.

5. Após, à Diretoria de Administração e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Contratos, para registro do contrato/empenho no PNCP.

Estância, 17 de outubro de 2024.

CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

A Lei 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece como fundamento, o respeito à privacidade, por isso, esse documento deverá respeitar a exibição de dados sensíveis, não prejudicando a análise de seu teor.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

EXTRATO

CONTRATO nº 36/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024.
OBJETO: Realização de 05 (cinco) inscrições, sendo 04 (quatro) vereadores e 01 (um) servidor desta Casa Legislativa no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que será realizado no período de 18 a 21 de outubro de 2024, no Marinas Maceió Hotel, Maceió/AL.
CONTRATADA: LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 23.156.958/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 01.01 – Câmara Municipal de Estância/SE;
Ação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000.
NÚMERO DO EMPENHO: _____

Estância/SE, 17 de outubro de 2024.

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Estância/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024/ADM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica n.º 01/2024/ADM;
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação;
OBJETO: Construção da Praça Maria Rosa da Silva Siqueira, Localizada à Avenida Raimundo Silveira Souza, Bairro Alagoas, com Base no Contrato de Repasse nº 950245/2023/Mcidades/Caixa – Operação 01.090.235-33/2023;
EMPRESA VENCEDORA: HFontes Engenharia e Construtora Ltda (CNPJ n.º 39.598.322/0001-10);
VALOR GLOBAL: R$ 734.959,08 (Setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e oito centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0213; Projeto/Atividade: 1019; Fonte de Recurso: 15000000, 17000000, 17200000; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Subelemento: 03;
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.
PARECER JURÍDICO: n.º 230/2024;
PARECER TÉCNICO: n.º 257/2024;
NOTA DE EMPENHO: n.º 1.446/2024;
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Estância/SE, 17 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação/PME
Portaria nº 015/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2024/SEME.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 02/2024/SEME;
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação;
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Zona Urbana e Rural, Incluindo o Transporte de Professores;
CONTRATADA: Maria Raimunda dos Santos Transportes (CNPJ: 05.420.087/0001-70);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR GLOBAL: R$ 559.132,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.01,02; Elemento de Despesa: 3390.33.00; Subelemento: 08; Projeto/Atividade: 2057, 2058, 2061, 2067, 2120, 2072; Fonte de Recurso: 15001001, 15530000, 15500000, 15760000, 15400001;
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.
PARECER JURÍDICO: n.º 325/2024;
PARECER TÉCNICO: n.º 269/2024;
NOTA DE EMPENHO: n.º 741/2024;
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Estância/SE, 17 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro/PME
Portaria n.º 014/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2024/SEME.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 02/2024/SEME;
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação;
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Zona Urbana e Rural, Incluindo o Transporte de Professores;
CONTRATADA: Liberal Tur Transportes e Serviços Ltda (CNPJ: 13.144.852/0001-02);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR GLOBAL: R$ 105.408,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oito reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.01,02; Elemento de Despesa: 3390.33.00; Subelemento: 08; Projeto/Atividade: 2057, 2058, 2061, 2067, 2120, 2072; Fonte de Recurso: 15001001, 15530000, 15500000, 15760000, 15400001;
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.
PARECER JURÍDICO: n.º 325/2024;
PARECER TÉCNICO: n.º 269/2024;
NOTA DE EMPENHO: n.º 734/2024;
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Estância/SE, 17 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro/PME
Portaria n.º 014/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2024/SEME.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 02/2024/SEME;
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação;
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Zona Urbana e Rural, Incluindo o Transporte de Professores;
CONTRATADA: Viação Atlântico Sul Ltda (CNPJ: 04.210.108/0001-60);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR GLOBAL: R$ 7.772.986,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.01,02; Elemento de Despesa: 3390.33.00; Subelemento: 08; Projeto/Atividade: 2057, 2058, 2061, 2067, 2120, 2072; Fonte de Recurso: 15001001, 15530000, 15500000, 15760000, 15400001;
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.
PARECER JURÍDICO: n.º 325/2024;
PARECER TÉCNICO: n.º 269/2024;
NOTA DE EMPENHO: n.º 735, 736,737, 738, 739, 740, 742, 743, 744/2024;
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Estância/SE, 17 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro/PME
Portaria n.º 014/2024

Portarias

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO EM 26 / 09 / 2024
Roseane Ferreira de Oliveira
Agente Administrativo
Decreto nº 6710/2016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

PORTARIA Nº 254/2024
De 26 de setembro de 2024

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 7, inciso I, art. 8, § 3º e o art. 117 caput, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para companhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes, designadas em Legislação específica e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – WALDEMAR VIDAL DOS SANTOS NETO, CPF nº: 004.xxx.xxx-46 – Gestor de Contrato;
II – KLEBER COSTA LÚCIO, CPF nº: 004.xxx.xxx-06 – Fiscal Titular do Contrato;
III – AGNALDO CARDOZO FILHO, CPF nº: 989.xxx.xxx-15 – Fiscal Suplente do Contrato.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 25/2024/SEME – decorrente do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2023/SEME.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 05.108.674/0001-28	Contratação de empresa especializada para execução da construção da Escola Municipal Dr. Humberto da Silva Ferreira, localizada no Porto do Mato, zona da praia, Estância-SE.	22/04/2024 a 21/04/2025

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134, de 24 de abril de 2024.

Ciente em: Waldemar Vieira dos Santos Neto
Kleiby Costa Lima

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 26 de setembro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO EM 09 / 10 / 2024
Roseane Ferreira de Oliveira
Agente Administrativo
Decreto nº 6710/2024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

PORTARIA Nº 255/2024
De 09 de outubro de 2024

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 7, inciso I, art. 8, § 3º e o art. 117 caput, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para companhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes, designadas em Legislação específica e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – CARLOS FELIPE DE FREITAS MELO CPF: 103.xxx.xxx-62 – Gestor Fiscal;
II – CLODOALDO ELIAS DOS SANTOS CPF: 663.xxx.xxx-00 – Fiscal do Contrato (Titular);
III – JORGE LUIZ CERQUEIRA DA SILVA, CPF nº: 009.xxx.xxx-84 – Fiscal do Contrato

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

(Suplente).

IV – IVANILSON GOIS CARVALHO CPF: 479.xxx.xxx-15 – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 05/2024/SEME, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
POSTO VITÓRIA LTDA (CNPJ: 04.876.952/0001-24)	Aquisição de combustível (gasolina comum), conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I do Termo de Contrato nº 05/2024.	02/01/2024 a 31/12/2024

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023, de 16/01/2024.

Cientes: _____

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 09 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO EM 09 / 10 / 2024
Roseane Ferreira de Oliveira
Agente Administrativo
Decreto nº 6710/2016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

PORTARIA Nº 256/2024
De 09 de outubro de 2024

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 7, inciso I, art. 8, § 3º e o art. 117 caput, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para companhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes, designadas em Legislação específica e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – CARLOS FELIPE DE FREITAS MELO CPF: 103.xxx.xxx-62 – Gestor Fiscal;
II – CLODOALDO ELIAS DOS SANTOS CPF: 663.xxx.xxx-00 – Fiscal do Contrato (Titular);
III – JORGE LUIZ CERQUEIRA DA SILVA, CPF nº: 009.xxx.xxx-84 – Fiscal do Contrato

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

(Suplente).

IV – IVANILSON GOIS CARVALHO CPF: 479.xxx.xxx-15 – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 06/2024/SEME, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
RPB AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 07.075.892/0001-39)	Aquisição de combustível (Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I do Termo de Contrato nº 06/2024.	02/01/2024 a 31/12/2024

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023, de 16/01/2024.

Cientes: _____

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 09 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ATRIO EM 09 / 10 / 2024
Roseane Ferreira de Oliveira
Agente Administrativo
Decreto nº 6710/2016

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 257/2024
De 09 de outubro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE.

O Prefeito de Estância/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 8.166/2023 e, complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 19 a 22 do mesmo Decreto Municipal, circundadas pelos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal, ambos acima mencionados;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - WALDEMAR VIDAL DOS SANTOS NETO, CPF nº 004.xxx.xxx-46 – Gestor do Contrato;

II - MARIELZE ANTÔNIA DOS SANTOS, CPF nº 035.xxx.xxx-16 – Fiscal Técnico do Contrato;

III - ELANIA LUCY DIAS ALBUQUERQUE, CPF nº 713.xxx.xxx-20 – Fiscal Administrativo do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - JOELMA SILVA MOREIRA RALIN, CPF nº 941.xxx.xxx-25 – Gestor do Contrato – Substituto;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II - IZABEL CRISTINA DOS SANTOS BLINOFI, CPF nº 363.xxx.xxx-87 – Fiscal Técnico do Contrato - Substituto.

III - DEYSE FABIANNE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 001.xxx.xxx-21 – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do **Contrato nº 40/2024/SEME, decorrente do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024/ADM.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WAGNER VALDENÊS ROCHA SANTOS LTDA CNPJ nº 08.497.094/0001-68	Locação de serviços e aparelhamento para eventos diversos.	03/10/2024 a 01/12/2024

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 09 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO EM 10 / 10 / 2024
Roseane Ferreira de Oliveira
Agente Administrativo
Decreto nº 6710/2016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

PORTARIA Nº 258/2024
De 10 de outubro de 2024

Nomeia para a função de Diretor Interino **JOSÉ SANTOS SANTANA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ SANTOS SANTANA** portador do CPF nº 360.xxx.xxx-87, para a função de Diretor Interino da Escola Municipal Mariolanda Souto Santos, durante o período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 10 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

Praça Jackson Figueiredo, 75 - Centro– CEP: 49.200-000
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0011-52

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Educação – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO EM 10 / 10 / 2024
Roseane Ferreira de Oliveira
Agente Administrativo
Decreto nº 671/2016

PORTARIA Nº 259/2024
De 10 de outubro de 2024

Nomeia para a função de Diretor Interino **VANEIDE SILVA ALMEIDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **VANEIDE SILVA ALMEIDA** portadora do CPF nº 411.xxx.xxx-53, para a função de Diretora Interina da Escola Municipal Dr Fernando Lopes, durante o período de 01/10/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 10 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

Praça Jackson Figueiredo, 75 - Centro– CEP: 49.200-000
E-mail: educacao@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0011-52

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO EM 10 / 10 / 2024
Roseane Ferreira de Oliveira
Agente Administrativo
Decreto nº 6710/2016

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

PORTARIA Nº 260/2024
De 10 de outubro de 2024

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 7, inciso I, art. 8, § 3º e o art. 117 caput, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para companhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes, designadas em Legislação específica e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – CARLOS FELIPE DE FREITAS MELO CPF: 103.xxx.xxx-62 – Gestor Fiscal;
II – CLODOALDO ELIAS DOS SANTOS CPF: 663.xxx.xxx-00 – Fiscal do Contrato (Titular);
III – JORGE LUIZ CERQUEIRA DA SILVA, CPF nº: 009.xxx.xxx-84 – Fiscal do Contrato

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

(Suplente).

IV – IVANILSON GOIS CARVALHO CPF: 479.xxx.xxx-15 – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 38/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
RPB AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 07.075.892/0001-39)	Aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10).	09/09/2024 a 31/12/2024

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2024, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes: _____

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 10 de outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0RKFGQTNCMUVBODZGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.